



205688091

Despacho n.º 1907/2012

A Portaria n.º 28/2012, de 31 de janeiro, aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as respetivas competências das unidades orgânicas da Direção-Geral das Autarquias Locais, bem como a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 5 do artigo 21.º, do n.º 5 do artigo 22.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, os três da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, determino o seguinte:

1 — São criadas as seguintes unidades flexíveis, dirigidas por Chefes de Divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos serviços da Direção-Geral das Autarquias Locais:

a) A funcionar na dependência direta da Diretora-Geral:

Divisão Administrativa e Financeira (DAF), para o exercício das seguintes competências:

1 — Assegurar a gestão dos recursos humanos ao serviço da DGAL, incluindo a organização e instrução de processos de pessoal e do respetivo cadastro;

2 — Preparar os projetos de orçamento e assegurar a gestão e o controlo orçamental da sua execução;

3 — Efetuar a gestão integrada dos recursos financeiros e garantir a organização e elaboração da conta de gerência;

4 — Assegurar as funções inerentes ao movimento das receitas e despesas e aos respetivos registos contabilísticos obrigatórios, assim como ao arquivo dos documentos justificativos correspondentes;

5 — Organizar, realizar e manter os processos de contratação pública, sem prejuízo do apoio técnico específico, designadamente, na elaboração de cadernos de encargos, dos departamentos com competência técnica em razão da matéria ou do interesse;

6 — Acompanhar a execução dos contratos no âmbito dos processos referidos no número anterior, sem prejuízo das competências técnicas relativas aos outros departamentos;

7 — Administrar e inventariar o património bem como executar as funções de economato e aprovisionamento;

8 — Assegurar o apoio necessário à gestão administrativa, financeira e patrimonial, incluindo a instrução dos procedimentos de natureza disciplinar;

9 — Proceder à receção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência;

10 — Preparar os instrumentos necessários à gestão, incluindo a elaboração do balanço social da DGAL, o projeto de plano anual de atividades e o acompanhamento da sua execução e o projeto de relatório anual de atividades;

11 — Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos serviços e trabalhadores e garantir a elaboração de manuais de procedimentos e controlo interno;

12 — Promover o desenvolvimento e assegurar a aplicação de normas e medidas de modernização administrativa;

13 — Prestar o demais apoio que lhe for superiormente solicitado.

b) A funcionar junto do Departamento para a Modernização e Assuntos Jurídicos:

Divisão para a Inovação e Consultadoria (DIC), para o exercício das competências previstas nas alíneas b) a c), i), k), n) a o) e q) a t) do artigo 2.º da Portaria n.º 28/2012, de 31 de janeiro;

c) A funcionar junto do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros:

Divisão de Finanças Locais (DFL), para o exercício das competências previstas nas alíneas a) a j), i) e r) do artigo 3.º da Portaria n.º 28/2012, de 31 de janeiro.

d) A funcionar junto do Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação:

Divisão de Sistemas de Informação (DSI), para o exercício das competências previstas nas alíneas i), k), n), p) a r) do artigo 4.º da Portaria n.º 28/2012, de 31 de janeiro.

É ainda atribuída a esta Divisão a competência para a gestão do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, a qual é exercida na dependência direta da diretora-geral.

2 — São mantidas as comissões de serviço dos titulares dos cargos de Direção intermédia, nas seguintes unidades orgânicas:

a) Dulce de Jesus Gonçalves Dias, no cargo de Diretora do Departamento para a Modernização e Assuntos Jurídicos;

b) Rui Pedro Viveiros Pereira Dias, no cargo de Diretor do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros;

c) Luís Manuel Ruivos Fernandes, no cargo de Diretor do Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação;

d) José Rui Constantino da Silva, no cargo de Chefe de Divisão para a Inovação e Consultadoria;

e) José Luís Pereira Calado, no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

3 — Mantém-se inalterado, nos termos em que foi constituída e designada a chefia da equipa multidisciplinar Unidade de Apoio aos Fundos Estruturais Comunitários (UAFE), o meu despacho de 7 de maio de 2008 (Despacho (extrato) n.º 13696/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de maio de 2008).

4 — Compete aos diretores de departamento afetar o respetivo pessoal às competências e, no caso da Divisão Administrativa e Financeira, ao respetivo chefe de divisão.

5 — É revogado o meu Despacho n.º 10.765/2007, de 14 de maio de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2007, com a redação dada pelo Despacho n.º 189/2010, de 23 de dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2010.

6 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de fevereiro de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.
205687524

Direção Regional de Cultura do Norte**Despacho n.º 1908/2012**

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos organismos da Secretaria de Estado da Cultura, decorrente da publicação

da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86A/2011 de 12 de julho e da Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de dezembro e a necessidade de continuar a assegurar o regular funcionamento dos Serviços, designadamente os concernentes à Divisão de Promoção e Dinamização Cultural desta Direção Regional.

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto;

1 — É nomeado o licenciado João Luís Sequeira Rodrigues para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de julho de 2011.

Síntese Curricular

Elementos de identificação

João Luís Sequeira Rodrigues, nascido em 19/06/1966, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, no concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, residente em Vila Real, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Morgado de Mateus, em Vila Real.

Habilitações Académicas

Licenciado em Filosofia, pela Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa, em 1988.

Estágio pedagógico (Ramo de Formação Educacional — Regime de Transição), em 1990.

Mestre em Cultura Portuguesa pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro com a dissertação João Pina de Moraes: Vida, a Obra, o Pensamento, em 2006.

Outras Habilitações

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), do Instituto Nacional de Administração, em 2008.

Curso de Gestão de Projetos, promovido pelo Instituto Nacional de Administração, em 2009.

Percurso profissional

Professor de Filosofia do Ensino Secundário de 1988 a 2005.

Vice-presidente do Conselho Diretivo da Escola EB 2,3/S Miguel Torga — Sabrosa, de 1995 a 1999.

Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola EB 2,3/S Miguel Torga — Sabrosa, de 1999 a 2003.

Técnico Superior da Divisão de Apoio Técnico da Delegação Regional de Cultura do Norte de 2005 a 2007.

Chefe de Divisão de Promoção e Dinamização Cultural da Direção Regional de Cultura do Norte desde 2007.

Responsável pela coordenação de projetos:

Viajar com... Os Caminhos da Literatura — 2.ª série

Pintar o Verde com Letras

Comemorações do Centenário do Nascimento de Miguel Torga

Programa de dinamização dos monumentos da Região Norte

O Douro nos Caminhos da Literatura

Projetos transfronteiriços com as regiões da Galiza e Castela e Leão:

Um Rio de Letras

Indústrias Criativas

Linha Mestre

Publicações

João Pina de Moraes: *Vida, Pensamento e Obra* — Edições Caixotim, dezembro de 2007.

Viajar com... Pina de Moraes — Edições Caixotim, fevereiro de 2007.

Pina de Moraes — *Crónicas no Jornal de Notícias* (1942 — 1950), Edições Labirinto, janeiro de 2009.

Obra Poética de Aires Torres — Edições Caixotim, novembro de 2007.

Artigos

Os Marinheiros do Douro no Fim da Viagem — in *Douro Estudos & Documentos*, n.º 18, Vol. II, outubro 2004, pp. 265-284

4 de janeiro de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, Arq. Paula Araújo da Silva.

205687305

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 110/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/53/DDF/2012

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luís Derouet, 27, 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Tiro encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.